



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 18 de março de 2014
HORÁRIO: 14:30 h
LOCAL: Sala de Reunião do Gabinete do Procurador-Geral

PRESENTES:
Procurador-Geral do Estado: **Márcio Leite de Rezende**
Subprocuradora-Geral do Estado: **Conceição Maria Gomes Ehl Barbos**
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado: **Carla de Oliveira Costa Meneses**
Conselheiro membro: **Mário Rômulo de Melo Marroquim**
Conselheiro membro: **Vinícius Thiago Soares de Oliveira**
Procuradores-Chefes: **Pedro Dias de Araújo Júnior**
Vladimir de Oliveira Macedo

JULGAMENTOS

QUESTÃO DE ORDEM

Presente o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário Pedro Dias de Araújo Junior, foi dada à palavra ao mesmo que destacou a crescente demanda em seu setor, sendo necessária a lotação de mais um Procurador. Quanto à competência, manifestou-se no sentido da fusão do setor de Interesses Difusos e Coletivos,

hoje localizado no Contencioso Cível, para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; migração da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível; lotação de mais um Procurador na Subprocuradoria-Geral; lotação de um Procurador no Centro de Estudos. No que tange à lotação, o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário manifestou-se pela lotação dos três Procuradores do Contencioso Trabalhista na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, com o deslocamento da competência. Quanto à lotação dos três Procuradores restantes, dependeria da necessidade do serviço, observando-se o relatório elaborado pela Corregedoria-Geral para definir.

DELIBERAÇÕES

1. CONTINUIDADE DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÃO QUANTO À DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO QUADRO DE LOTAÇÃO DA PGE/SE, À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 233/2013.

Foram apresentados os seguintes cenários de competência por cada Conselheiro:

- Conselheiro-Presidente Márcio Leite de Rezende:

Manutenção da competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; a Subprocuradoria continuaria com a competência dos precatórios e regularidade fiscal; fusão da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista com a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; deslocamento das ações contra Chefe de Poder para o Contencioso Cível, a depender de triagem





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

feita pelo próprio Gabinete; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

- Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa:

Fusão da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista com a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; a Subprocuradoria continuaria com precatórios e regularidade fiscal; manutenção do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; deslocamento das competências da Assessoria do Gabinete; deslocamento das ações contra Chefe de Poder para o Contencioso Cível, a depender de triagem feita pelo próprio Gabinete; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

- Conselheira Carla de Oliveira Costa Meneses:

Deslocamento de toda a competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial da Via Administrativa; deslocamento da competência de Interesses Difusos e Coletivos para a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; manutenção da competência dos precatórios e da regularidade fiscal na Subprocuradoria-Geral; manutenção da competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; migração da competência das ações em que figura o Governador do Estado como parte para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível, com triagem realizada pelo Gabinete do Procurador-Geral; migração da competência dos projetos de lei realizada pela Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para Procuradoria Especial da Via Administrativa.

- **Conselheiro Mário Rômulo de Melo Marroquim:**

Deslocamento da competência do Centro de Estudos para a Subprocuradoria; retorno da competência de precatórios e regularidade fiscal para a Subprocuradoria; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível; migração da competência dos projetos de lei realizada pela Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para Procuradoria Especial da Via Administrativa; deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários.

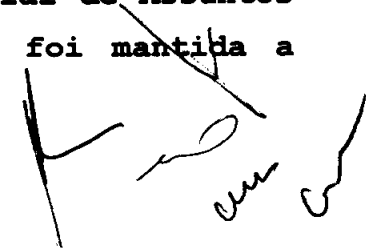
- **Conselheiro Vinicius Thiago Soares de Oliveira:**

Deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; retorno da competência de precatórios e regularidade fiscal para a Subprocuradoria-Geral; deslocamento da competência do Centro de Estudos para a Subprocuradoria-Geral; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

Após votação, foi definido o seguinte quadro de competência da PGE/SE:

Por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Carla Costa), foi mantida a competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador. Vencidos os Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago.

Por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), foi deferido o deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário, bem como foi mantida a





**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.
Vencida a Cons. Carla Costa.**

Por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Carla Costa, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), foi deferido o retorno da competência dos precatórios e da regularidade fiscal para a Subprocuradoria-Geral.

Quanto ao quadro de lotação, foram sugeridas as seguintes propostas, considerando as oito vagas referentes aos quatro cargos em comissão, extintos pela Lei Complementar 233/2013, dois cargos de procuradores efetivos lotados na atual Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista e dois cargos deslocados pela Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal em virtude da força-tarefa.

- **Conselheiro-Presidente Márcio Leite de Rezende:** dois para a Subprocuradoria-Geral do Estado(sendo um deles direcionados para assumir a gerência do Centro de Estudos), um para a Procuradoria Especial de Atos e Contratos, três cargos para a Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, dois para a Procuradoria Especial de Patrimônio Público e Assuntos Fundiários.

- **Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa:** dois para a Subprocuradoria-Geral do Estado(sendo um deles direcionados para assumir a gerência do Centro de Estudos), um para a Procuradoria Especial de Atos e Contratos, três cargos para a Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, dois para a

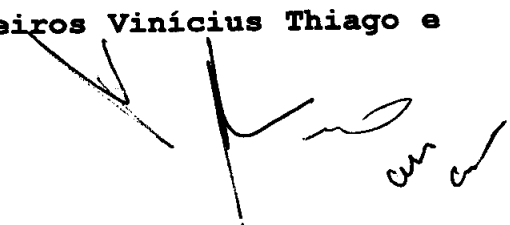
Procuradoria Especial de Patrimônio Público e Assuntos Fundiários.

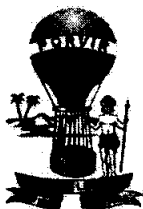
- **Conselheira Carla de Oliveira Costa Meneses:** dois procuradores na Subprocuradoria-Geral do Estado, dois na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Público, três, na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal e um na Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

- **Conselheiro Mário Rômulo de Melo Marroquim:** um procurador na Subprocuradoria-Geral do Estado, um procurador na Procuradoria Especial da Via Administrativa, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal.

- **Conselheiro Vinicius Thiago Soares de Oliveira:** um procurador na Subprocuradoria-Geral do Estado, um procurador na Procuradoria Especial de Atos e Contratos, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal.

Após votação, restou apurado: 1) por unanimidade, a lotação de dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; 2) por maioria, dois procuradores na Subprocuradoria-Geral do Estado, vencidos os Conselheiros Vinicius Thiago e Mário Marroquim; 3) por maioria, um procurador na Procuradoria Especial de Atos e Contratos, vencidos os Conselheiros Carla Costa e Mário Marroquim; 4) por maioria, três procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, vencidos os Conselheiros Vinicius Thiago e





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Mário Marroquim. De acordo com a votação, foi aprovado o seguinte quadro de lotação de procuradores:

SETORES	PROCURADORES
GAB-PGE	1
GAB-CGE	1
GAB-SUB	3
ASTEC	2
PEAC	9
PECC	17
PECF	16
PEVA	8
PEATS	2
PEAFP	4
TOTAL	63

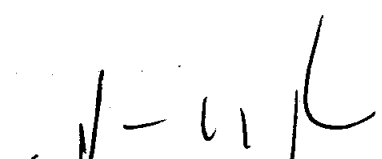
2. No item o que ocorrer, o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial do Contencioso Cível Vladimir de Oliveira Macedo e o Cons. Vinicius Thiago sugeriram que a competência dos advogados dativos migrassem para a Subprocuradoria-Geral, em virtude do grande volume. O Presidente do Conselho requereu, então, ao Procurador-Chefe do setor o quantitativo das ações para análise e posterior deliberação.

Por conseguinte, a Cons. Conceição Barbosa lembrou que, embora com a nova lotação de mais dois procuradores na Subprocuradoria-Geral, a competência do Centro de Estudos também foi deslocada para o setor.

Por fim, a Cons. Carla Costa sugeriu para a próxima pauta da reunião do Conselho os seguintes temas: revisão dos regimes de prazos na Procuradoria Especial da Via Administrativa e a análise da metodologia para o preenchimento das vagas, o que foi deferido à unanimidade.

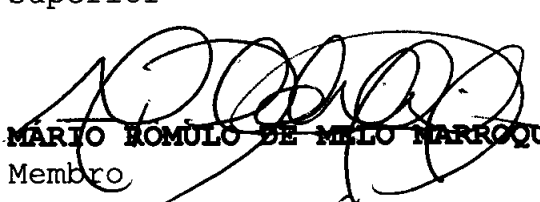
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

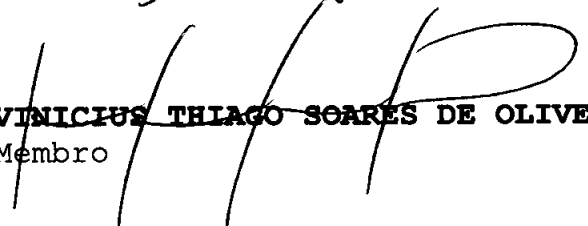
Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.


MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior


CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
Subprocuradora-Geral do Estado


CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral
do Estado e Secretária do Conselho
Superior


MÁRIO ROMULO DE MELO MARROQUIM
Membro


VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO DIA 20 DE MARÇO DE 2014**

QUESTÃO DE ORDEM:

Presente o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário Pedro Dias de Araújo Junior, foi dada à palavra ao mesmo que destacou a crescente demanda em seu setor, sendo necessária a lotação de mais um Procurador. Quanto à competência, manifestou-se no sentido da fusão do setor de Interesses Difusos e Coletivos, hoje localizado no Contencioso Cível, para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; migração da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível; lotação de mais um Procurador na Subprocuradoria-Geral; lotação de um Procurador no Centro de Estudos. No que tange à lotação, o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário manifestou-se pela lotação dos três Procuradores do Contencioso Trabalhista na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, com o deslocamento da competência. Quanto à lotação dos três Procuradores restantes, dependeria da necessidade do serviço, observando-se o relatório elaborado pela Corregedoria-Geral para definir.

DELIBERAÇÕES:

1. CONTINUIDADE DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÃO QUANTO À DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO QUADRO DE LOTAÇÃO DA PGE/SE, À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 233/2013.

Assinado

Foram apresentados os seguintes cenários de competência por cada Conselheiro:

- Conselheiro-Presidente Márcio Leite de Rezende:

Manutenção da competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; a Subprocuradoria continuaria com a competência dos precatórios e regularidade fiscal; fusão da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista com a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; deslocamento das ações contra Chefe de Poder para o Contencioso Cível, a depender de triagem feita pelo próprio Gabinete; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

- Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa:

Fusão da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista com a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; a Subprocuradoria continuaria com precatórios e regularidade fiscal; manutenção do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; deslocamento das competências da Assessoria do Gabinete; deslocamento das ações contra Chefe de Poder para o Contencioso Cível, a depender de triagem feita pelo próprio Gabinete; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

- Conselheira Carla de Oliveira Costa Meneses:

Deslocamento de toda a competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial da Via Administrativa; deslocamento da competência de Interesses Difusos e Coletivos para a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; manutenção da competência dos precatórios e da regularidade fiscal na Subprocuradoria-Geral; manutenção da competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador; migração da competência das ações em que figura o Governador do Estado como parte para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível, com triagem realizada pelo Gabinete do Procurador-Geral; migração da competência dos projetos de lei realizada pela

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para Procuradoria Especial da Via Administrativa.

- **Conselheiro Mário Rômulo de Melo Marroquim:**

Deslocamento da competência do Centro de Estudos para a Subprocuradoria; retorno da competência de precatórios e regularidade fiscal para a Subprocuradoria; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível; migração da competência dos projetos de lei realizada pela Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral para Procuradoria Especial da Via Administrativa; deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários.

- **Conselheiro Vinicius Thiago Soares de Oliveira:**

Deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para a Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário; retorno da competência de precatórios e regularidade fiscal para a Subprocuradoria-Geral; deslocamento da competência do Centro de Estudos para a Subprocuradoria-Geral; manutenção da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

Após votação, foi definido o seguinte quadro de competência da PGE/SE:

Por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Carla Costa), foi mantida a competência do Centro de Estudos, chefiado por um Procurador. Vencidos os Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago.

Por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), foi deferido o deslocamento da competência da Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista para Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário, bem como foi mantida a

Assessoria

competência da Procuradoria Especial do Contencioso Cível.
Vencida a Cons. Carla Costa.

Por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Carla Costa, Cons. Mário Marroquim e Cons. Vinicius Thiago), foi deferido o retorno da competência dos precatórios e da regularidade fiscal para a Subprocuradoria-Geral.

Quanto ao quadro de lotação, foram sugeridas as seguintes propostas, considerando as oito vagas referentes aos quatro cargos em comissão, extintos pela Lei Complementar 233/2013, dois cargos de procuradores efetivos lotados na atual Procuradoria Especial do Contencioso Trabalhista e dois cargos deslocados pela Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal em virtude da força-tarefa.

- **Conselheiro-Presidente Márcio Leite de Rezende:** dois para a Subprocuradoria-Geral do Estado(sendo um deles direcionados para assumir a gerência do Centro de Estudos), um para a Procuradoria Especial de Atos e Contratos, três cargos para a Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, dois para a Procuradoria Especial de Patrimônio Público e Assuntos Fundiários.

- **Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa:** dois para a Subprocuradoria-Geral do Estado(sendo um deles direcionados para assumir a gerência do Centro de Estudos), um para a Procuradoria Especial de Atos e Contratos, três cargos para a Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, dois para a Procuradoria Especial de Patrimônio Público e Assuntos Fundiários.

- **Conselheira Carla de Oliveira Costa Meneses:** dois procuradores na Subprocuradoria-Geral do Estado, dois na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Público, três, na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal e um na Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

Ass. Almeida



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

- **Conselheiro Mário Rômulo de Melo Marroquim:** um procurador na Subprocuradoria-Geral do Estado, um procurador na Procuradoria Especial da Via Administrativa, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal.

- **Conselheiro Vinicius Thiago Soares de Oliveira:** um procurador na Subprocuradoria-Geral do Estado, um procurador na Procuradoria Especial de Atos e Contratos, dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Cível, dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e dois procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal.

Após votação, restou apurado: 1) por unanimidade, a lotação de dois procuradores na Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários; 2) por maioria, dois procuradores na Subprocuradoria-Geral do Estado, vencidos os Conselheiros Vinicius Thiago e Mário Marroquim; 3) por maioria, um procurador na Procuradoria Especial de Atos e Contratos, vencidos os Conselheiros Carla Costa e Mário Marroquim; 4) por maioria, três procuradores na Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, vencidos os Conselheiros Vinicius Thiago e Mário Marroquim. De acordo com a votação, foi aprovado o seguinte quadro de lotação de procuradores:

SETORES	PROCURADORES
GAB-PGE	1
GAB-CGE	1
GAB-SUB	3
ASTEC	2
PEAC	9
PECC	17
PECF	16

Carla Costa

PEVA	8
PEATS	2
PEAFP	4
TOTAL	63

2. No item o que ocorrer, o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial do Contencioso Cível Vladimir de Oliveira Macedo e o Cons. Vinicius Thiago sugeriram que a competência dos advogados dativos migrassem para a Subprocuradoria-Geral, em virtude do grande volume. O Presidente do Conselho requereu, então, ao Procurador-Chefe do setor o quantitativo das ações para análise e posterior deliberação.

Por conseguinte, a Cons. Conceição Barbosa lembrou que, embora com a nova lotação de mais dois procuradores na Subprocuradoria-Geral, a competência do Centro de Estudos também foi deslocada para o setor.

Por fim, a Cons. Carla Costa sugeriu para a próxima pauta da reunião do Conselho os seguintes temas: revisão dos regimes de prazos na Procuradoria Especial da Via Administrativa e a análise da metodologia para o preenchimento das vagas, o que foi deferido à unanimidade.

Em, 20 de março de 2014.

Carla de Oliveira Costa Meneses

Carla de Oliveira Costa Meneses
Secretária do Conselho
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado